	Ļ
	щ
	2
	$\simeq$
	٧
	⋪
	MO. FOF 20189-30746FF5-0B88B432-26480
	5
	Ċ
	ď
	4
	α
	α
	α
	ď
por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	Ç
Imente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	ď
	ũ
Ó	ũ
≈	0
≐	₹
ш	1
壬	Ċ
ŧ	ď
≐	۲
Δ.	ŏ
_	~
<i>*</i>	Ċ
щ	₹
$\propto$	ñ
$\alpha$	۲
$\overline{}$	ĭ
$\approx$	-
O	÷
S	۶
	₽
Ś	۶.
ഗ	7
⋖	7
$\overline{}$	C
$\subseteq$	٥
$\equiv$	Ē
ō	ī
=	
í	₹
	a p informe
٩	٥
a)	٥
≝	ť
Ę.	ď
9	Ĉ
╧	Ų
₻	3
≝	2
g	ov hr/snade
<del>-</del>	Ċ
ĭ	C
유	_
×	5
۳	ď
· <u>;</u>	٥
55	ç
ŏ	Ξ
	7
0	ŧ
ento foi assinado digit	ū
2	ć
⋷	Ċ
	C
Φ	
лe	ş
nme	?
cume	\.u#
ocnme	/·u#4
docume	/·utth c
e docume	ite http://
te docume	vite http://
ste docume	/·utth atio
Este docume	/ utth attack
Este docume	// utth http://
Este docume	".oth orite http://
Este docume	//.utth atis o asse
Este docume	//tthe http://
Este docume	//.utth atta o assaue
Este docume	//.utth atis o assaue 6
Este docume	// utth etis o essese ei
Este docume	// utth atis o assace eigh
Este docume	// utth etis o esses e isoné
Este docume	"rência acesse o site http://
Este docume	/-rathe presse o site http://
Este docume	//.uttle processe o site http://

Publicado do TCE/AN		Eletrônico
Edição Nº		
De	_//_	



Proc. №	DIV. DE ACOI	RDAOS
Fle NO	Proc. Nº	
	Ele NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº675/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10052/2012.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- 3- Embargante: TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
- 4- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4.331
- **5- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (Procurador Oficiante).
- 6- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

#### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer Oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **7.1.** Conhecer dos presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira, Prefeito Municipal de Juruá à época, nos termos dos arts. 59, III, 63 e 64, da Lei Estadual nº 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), c/c art. 149, §3º, da Resolução TCE nº 04/02 (Regimento Interno do TCE/AM);
- **7.2. Negar Provimento** aos presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira, por ausência dos pressupostos exigidos no art. 148, do RITCE/AM, mantendo-se na íntegra o Acórdão nº 08/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, às fls. 2170/2173 dos autos;
- **7.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que oficie o Embargante sobre o teor do Acórdão, acompanhando Relatório e Voto para conhecimento.
- 8- Ata: 21ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 27 de Junho de 2017
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

	11112 to am any hr/speda e informe o códiao: ENEOD180-30746EE5-0B88B432-26A802EC
	щ
	۲
	α
	⊴
	2
	S
	S
	ź
	α
	α
	ä
	ë
	ď
	й
0	Ц
œ	$\underline{\mathbf{g}}$
NHEIRO	2
〒	Ċ
∍	٣
☴	Q
щ.	α
⋖	۶
щ	₽
RRE/	ш
뜻	$\subset$
Ю	Щ
O	ċ
ഗ	č
$\overline{c}$	₹
õ	ý
⋖	
$\circ$	٠
≅.	٩
⇉	ž
=	5
gitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	₹
ŏ	-=
-	ď
æ	7
č	à
9	2
드	Ý
42	ź
lo digitalı	₹
÷	ć
õ	ζ
ಕ	۶
Ø	ā
.⊑	a
SS	9
ŭ	_
.≃	ž
¥	7
0	č
⋷	ç
æ	٤
╘	?
궁	Ì
ŏ	ع
Este documento foi assinado digit	٩
ē	÷
ŝ	,
ш	
	ú
	ú
	ď
	à
	σ
	7
	ڲؚ
	//utth ories o essere cionately/
	₽
	5

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De	 /_	



	DE ACÓRDÃOS
Proc. № _	
Fls. Nº	

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº675/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

**11- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

# JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO

Conselheiro Relator

## CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral